



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL nº 2.244 /2014.


Reconhece como de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Pirapora - ADESP.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Pirapora - ADESP, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Reg. Nº. 1138 do Livro A - 36, Pag. 115 AV N.º 3 sob o número de ordem 12751, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.599.945/0001-10, localizada na Rua Mato Grosso, nº 410, Centro, neste município.

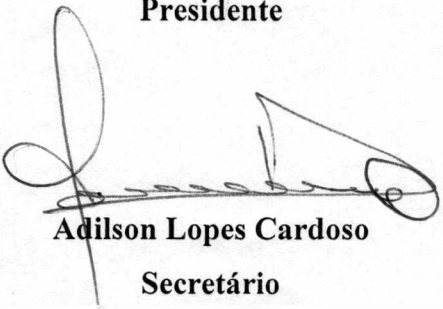
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 24 de novembro de 2014.



Orlando Pereira de Lima

Presidente



Adilson Lopes Cardoso

Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.244 /2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 24 de Novembro de 2014.



**Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora**